



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 599/2006.

Ementa: QUE INCLUI NO CURRÍCULO MUNICIPAL DE ENSINO, ENSINAMENTO E INCENTIVO AO HINO NACIONAL, DO ESTADO, E DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada na Rede Municipal de Ensino a obrigação de inclusão curricular, para ensinamentos, incentivo e despertar de respeito e sentimento de nacionalidade dos hinos do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 2º - À Secretaria de Educação compete expandir e criar mecanismos para implantação imediata dessa modalidade de orientação escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 12 de junho de 2006.

  
ELIESIO ROCHA ADRIANO  
Prefeito Municipal

O presente Ato Administrativo foi publicado por  
afixação em flanelógrafo em 12/06/06  
nos termos como recomenda a decisão do STJ  
proferida no Recurso Especial nº 105.232  
(09/0056484 - 5/CEARÁ), tendo em vista a  
ausência de Diário oficial.

  
LUÍZ ROCHA ADRIANO  
Tribunha e Finanças